

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA DAS FACULDADES SÃO JOSÉ

Este Regimento Interno (RI) tem por finalidade regulamentar a subordinação, composição, atuação e competências do Núcleo de Pesquisa das Faculdades São José (FSJ). Todos os cursos vinculados a Instituição de Ensino Superior (IES) deverão se adequar e seguir as normas dispostas neste RI.

I – SUBORDINAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1 - O Núcleo de Pesquisa é subordinado a Direção Geral de Ensino e Pesquisa das Faculdades São José,.

Art. 2 - Estão subordinados a este Núcleo: o Programa de Iniciação Científica (PIC), e todos os Grupos de Pesquisa Científica (GPC) realizados na IES.

Parágrafo Único – Cada Curso de Graduação da IES deverá definir, por meio da sua coordenação e NDE, as linhas de pesquisa e estas deverão ser previamente apresentadas para a direção do Núcleo de Pesquisa para posterior aprovação no CONSEPE.

II – ATUAÇÃO

Art. 3 – Elaborar, regular e operacionalizar estratégias para o desenvolvimento da pesquisa institucional e, levando a um crescimento ordenado das atividades de pesquisa e de publicações científicas qualificadas.

Art. 4 – Fomentar o desenvolvimento das atividades de pesquisa, apoiando e incentivando a realização de projetos que envolvam docentes e discentes de todos os cursos de graduação das Faculdades São José.

Art. 5 – Analisar e aprovar projetos de pesquisa, de iniciação científica, para que estes venham a compor o acervo da produção científica institucional.

Art. 6 – Buscar a integração das atividades de pesquisa e extensão com o ensino no currículo de graduação, viabilizando a sustentabilidade acadêmica de grupos e linhas de pesquisa.

Art. 7 – Incentivar o aumento quantitativo e qualitativo da produção científica de todos os cursos da IES, vinculando-a sempre às linhas de pesquisas definidas e aprovadas pelo Núcleo de Pesquisa .

III – COMPETÊNCIAS

Art. 8 – Regularizar e acompanhar as pesquisas realizadas nas Faculdades São José, garantindo qualidade metodológica para que sejam resguardadas de violações éticas na produção e comunicação das mesmas.

Parágrafo Único – É obrigatório que os PICs e os TCCs que envolvam seres humanos e animais sejam submetidos previamente ao Comitê de Ética em Pesquisa para aprovação.

Art. 9 – Analisar e emitir parecer técnico sobre a viabilidade dos projetos de pesquisa, dos TCCs e dos PICs a ele submetidos, podendo solicitar a participação de pareceristas *ad hoc* na avaliação dos mesmos.

Art. 10 – Auxiliar, orientar a criação de Grupos de Pesquisa em suas respectivas linhas de pesquisa, assim como seu registro junto ao CNPq.

Art. 11 – Acompanhar os Grupos de Pesquisa registrados no CNPq, de forma a garantir que os dados constantes desses grupos estejam permanentemente atualizados.

Art. 12 – Regulamentar e elaborar os Editais dos Projetos de Pesquisa Científica (PIC).

Art. 13 – Encaminhar a Reitoria e aos órgãos competentes as solicitações de concessão de Bolsas de Apoio à Pesquisa e de Iniciação Científica para os docentes e discentes, sempre levando em consideração as normas estabelecidas pelos referidos editais.

Art. 14 – Incentivar as atividades de pesquisa através de reuniões periódicas com os professores e alunos, visando à participação dos referidos em projetos de pesquisa, TCCs, PICs .

Art. 15 – Acessar e acompanhar com frequência mínima semestral, os currículos Lattes dos professores e dos alunos das FSJ, incentivando sua participação nas linhas de pesquisa definidas por este Núcleo de Pesquisa .

Art. 16 – Identificar a necessidade de coordenadores para as áreas de conhecimento definidas pelas linhas de pesquisa, assim como designar os coordenadores do PIC, propondo à Reitoria das FSJ a sua aprovação.

Art. 17 – Propor parcerias com os pesquisadores responsáveis pelos Projetos de Pesquisa, TCCs, PICs, visando a utilização ordenada dos dados e informações existentes em órgãos subordinados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 18 – Orientar docentes e discentes sobre as políticas de pesquisa da Instituição, objetivando o desenvolvimento da produção científica.

Art. 19 – Incentivar a publicação dos Relatórios de Pesquisa e Artigos Científicos produzidos pelos docentes e discentes em veículos de divulgação científica, dando preferência a Revista Institucional (Ciência Atual) ou a outros periódicos científicos que possuam qualificação, assim como sua participação em eventos nacionais e internacionais tais como: Simpósios, Seminários e Congressos.

Art. 20 – Apoiar e regulamentar a realização de eventos técnico-científicos.

Art. 21 – Buscar parcerias com Instituições de Pesquisa Nacionais e Internacionais, ONGs e Empresas Privadas.

Art. 22 – Orientar os docentes e discentes a encaminhar, com a periodicidade que lhe for determinada pelos órgãos competentes, relatório de suas atividades, com cópia dos mesmos ao Núcleo de Pesquisa , cabendo ao núcleo a elaboração de relatório anual.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23 – Os Docentes e Discentes que não estiverem com seus projetos aprovados por este Núcleo não estarão liberados institucionalmente para a realização do trabalho.

Antônio José Zaib
Reitor das Faculdades São José.